



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.692, DE 03 DE JULHO DE 2007.

Declara de Utilidade Pública a Comunidade de Candomblé denominada “CANDOMBLÉ RUNPAME OYA OLOWOFE ERUDAN”.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Comunidade de Candomblé denominada: “CANDOMBLÉ RUNPAME OYA OLOWOFE ERUDAN”, que adotou o nome fantasia de RUNPAME OYA OLOWOFE ERUDAN, com sede na Rua Pinto Alves, 1.300 – Bairro Promissão – Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de julho de 2007.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**